



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Departamento de Destinação Patrimonial
Coordenação-Geral de Habitação e Regularização Fundiária

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2384/2020/ME

Brasília, 17 de julho de 2020.

Aos Senhores Superintendentes do Patrimônio da União

Superintendências do Patrimônio da União nos Estados - SPU/UF's

Assunto: Alteração de prazos no que diz respeito à vedação eleitoral, considerando a alteração da data da realização do pleito eleitoral de 2020, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 107.

Senhores Superintendentes,

1. Diante da Emenda Constitucional nº 107, publicada no DOU, em 03/07/2020, edição 12, seção 1, página 3, que adia, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), as eleições municipais de outubro de 2020, para o dia 15 de novembro, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, a Consultoria Jurídica do Ministério da Economia manifestou-se, por meio da Nota n. 01697/2020/PGFN/AGU (doc. SEI 9295807), informando, *in verbis*:

14. Conclui-se, desse modo, que:

- i) no exercício de 2020, a cessão gratuita ou doação aos entes menores em momento anterior ao período de vedação eleitoral, todo o procedimento deve estar finalizado até 14 de agosto;**
- ii) não se aplica o prazo de vedação eleitoral à simples assinatura de termo aditivo que não implique novo ato de destinação, tampouco altere "a finalidade e o objeto principal do contrato", observada a análise dos casos concretos pelo órgão jurídico competente.**

2. Sendo assim, encaminho o presente documento, para conhecimento, sobre o novo prazo do início da vedação eleitoral, qual seja, **14 de agosto de 2020**, com relação à cessão gratuita e doações a entes federativos.

Atenciosamente,

JORGE DE SOUZA

Diretor do Departamento de Destinação Patrimonial



Documento assinado eletronicamente por **Jorge de Souza, Diretor(a)**, em 17/07/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9295826** e o código CRC **E060E1FE**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K - Bairro Asa Norte
CEP 70040-906 - Brasília/DF
- e-mail hayla.mesquita@planejamento.gov.br - www.economia.gov.br

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10154.154562/2020-24.

SEI nº 9295826